



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1631 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 6 DE AGOSTO DE 2020



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Mateus Torres Gusmão Ferreira
Secretário Municipal de Comunicação

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Flávia da Rosa Lipke Ensenat
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Patrícia Figueira de Monleivad Abrantes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (Interina)

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Norma Suely de Souza Macedo
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos (Interina)

Dalessandro Hidimario de Assis
Secretário da Guarda Municipal

Jadriel de Barros Teixeira
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Interino)

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Davi de Araújo Silva
Diretor-Geral do Fundo Comunitário (interino)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.266

“Dispõe sobre a flexibilização e funcionamento das academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares durante a pandemia da COVID-19”.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sede de suspensão de segurança, nos autos do Processo nº 0036361-16.2020.8.19.0000, suspendendo a decisão liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0117233-15.2020.8.19.0001;

CONSIDERANDO o entendimento firmado junto ao MP-RJ, em 09 de junho de 2020, devidamente homologado pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Volta Redonda nos autos do processo nº 0006109-26.2020.8.19.0066, em 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 11, VII, do Decreto Estadual nº 47.176, de 21 de Julho de 2020, que AUTORIZOU, para as regiões que se encontravam classificadas na bandeira amarela, o funcionamento e a reabertura das academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

CONSIDERANDO o Art. 16, do Decreto Estadual nº 47.176, de 21 de Julho de 2020, que atribui à Secretaria Extraordinária de Acompanhamentos das Ações Governamentais Integradas da Covid-19 a realização junto a Secretaria de Estado de Saúde do monitoramento dos indicadores relacionados à COVID-19, para reanálise, podendo suprimir ou aumentar as restrições previstas no citado decreto;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 04/2020, 03 de agosto de 2020, que atualiza os resultados dos indicadores que compõem o Painel COVID19 de monitoramento por faseamento de cores, que demonstra que a região do Médio Paraíba, avançou para a bandeira amarela, refletindo uma notável redução do número de casos e óbitos por SRAG em relação às semanas epidemiológicas anteriores, com consequente redução nas taxas de ocupação de leitos destinados à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da ordem econômica prevista no art. 170 da Constituição;

CONSIDERANDO que a atividade física é indispensável para a manutenção da saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, com base no Decreto Estadual vigente nesta data, o funcionamento de academias, estúdios de pilates, “personaltrainer” e congêneres, respeitando todas as normas de saúde pública e regras sanitárias, a partir de 06 de

agosto, de 6h as 22h, excetuando-se as atividades que necessitam do uso de equipamento de difícil higienização (como pneu e corda naval nas atividades de Crossfit), permanecendo suspensas as saunas, piscinas (exceto para aula de natação), “kidsroom” e spa, desde que observem os seguintes termos:

I – O agendamento prévio pelos alunos e capacidade máxima simultânea de 01 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) de área disponível nos estabelecimentos;

II – Os funcionários deverão instruir os alunos esclarecendo sobre as normas protetivas e preventivas, de acordo com os órgãos competentes, fixando o presente decreto em locais visíveis no interior dos estabelecimentos;

III - Os alunos deverão lavar as mãos ao ingressar nas academias, estúdios ou congêneres, e os estabelecimentos deverão disponibilizar antissépticos à base de álcool 70º para livre utilização em vários pontos do local de prática de atividades físicas, recepção e vestiários;

IV - Cada aluno terá que levar sua toalha para utilização individual;

V – Ficam suspensos os leitores biométricos para acesso dos alunos;

VI – Fica proibido o ingresso nos estabelecimentos de pessoas enquadradas nos grupos de risco, maiores de 60 anos e menores de 10 anos, bem como os alunos com sintomas gripais;

VII - Os estabelecimentos deverão disponibilizar obrigatoriamente máscara para uso dos funcionários, inclusive dos profissionais de educação física, bem como realizar limpeza e higienização intermitente das máquinas e dos ambientes após o uso;

VIII – Fica proibida a utilização de bebedouros coletivos nas academias, estúdios ou congêneres, sendo permitido aos alunos a utilização de recipientes individuais com água;

IX – As academias, estúdios ou congêneres deverão aferir a temperatura dos alunos ao chegarem nos estabelecimentos, utilizando medidores de temperatura infra vermelho, proibindo o acesso de pessoas com temperatura acima de 37.5 graus;

X - Qualquer aparelho de climatização deverá permanecer desligado, devendo o estabelecimento manter as janelas abertas, privilegiando a ventilação natural;

Art. 2º - O não cumprimento das normas deste Decreto implicará na imediata interdição do estabelecimento pelas autoridades municipais, sem prejuízo de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

Palácio 17 de Julho, 05 agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.262

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

buições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), a saber:

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
4017 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (20063)	50.000,00
2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
4017 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (20065)	20.000,00
	<hr/>
	70.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
4668 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
4.6.9.0.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (20128)	70.000,00
	<hr/>
	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.263

Nomeia membros para compor a 1ª Câmara Julgadora da Junta de Recursos Fiscais no âmbito do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros relacionados abaixo para compor a 1ª Câmara Julgadora da Junta de Recursos Fiscais, em substituição, aqueles nomeados através do Decreto nº 17.172, de 20 de maio de 2020.

Titular: ALEX ARAÚJO DE OLIVEIRA, em substituição, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Suplente: GUSTAVO SEABRA SANTOS, em substituição, ALEX ARAÚJO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.264

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal

pal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 392.294,02 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos), visando atender às despesas a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11001)	392.294,02
	<hr/>
	392.294,02

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
3078 - CASA LAR	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11026)	7.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11007)	2.860,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11008)	148.901,76

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11011)	3.532,26

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11012)	20.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4231 - MANUTENÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11013)	30.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4231 - MANUTENÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11014)	30.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4433 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

0200 - TESOURO MUNICIPAL (11017) 60.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4433 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11018)	60.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA	
4434 - SEGURANÇA ALIMENTAR	
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (11020)	30.000,00
	<hr/>
	392.294,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2020

Nomeia membro, para compor Comissão de Sindicância, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Fica nomeado CARLOS EDUARDO BOZZEDA MEIRA, para compor a Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 017/20, em substituição a BRUNO DE SOUZA GUILHERME.

2. Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância até a conclusão de seus trabalhos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 04 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

SMDET
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 004/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e CLUBE DE ANTIGUIDADES AUTOMOTIVAS DE VOLTA REDONDA- CAAVR.
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM MUSEU DE CARROS ANTIGOS, situado na praça entre as ruas 330, 326 e fundos para a rua 62-A, bairro Monte Castelo, Volta Redonda-RJ.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.249/2020

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 192/2020

TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa IMPER-SUL CONTRUÇÕES LTDA.

OBJETO : O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação dos prazos de execução e vigência.

DATA DA ASSINATURA: 21.07.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 4290/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 191/2020

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa ATTA-CK EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORALTD.

OBJETO : O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 8313/2019

CONTRATO Nº 194/2020

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO : O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30.07.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 3366/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2020

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBJETO: aquisição de saco de rafia - Empresa: JM GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ 31.371.075/0001-02 - Valor Estimado: R\$100.000,00 (cem mil reais) - ASSINATURA: 15 de julho de 2020 - (VINICIUS RAMOS PEREIRA) - Proc. Adm. n.º 3049/2020.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: prestação de serviços gráficos - SRP Nº 104/2020 - Empresa: INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA, CNPJ 09.249.668/0001 - 41, Valor Estimado: R\$: 2.011,60 (dois mil, onze reais e sessenta centavos); SRP Nº 105/2020 - Empresa: TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 16.561.461/0001-73, Valor Estimado: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais);

SRP Nº 106/2020 - Empresa: GRAFICA IGUAÇU, CNPJ 20.949.657/0001-07, Valor Estimado: R\$: 2.202,20 (dois mil, duzentos e dois reais e vinte centavos); ASSINATURAS: 20 de julho de 2020 - (RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE) - Proc. Adm. n.º 1178/2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 132/2020

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa EMPRESA COOPERATIVA DE CONSUMO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO : Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do contrato 239/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/05/2020 e encerrando-se em 15/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15.05.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 4024/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 176/2020 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa EMPRESA COOPERATIVA DE CONSUMO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO : Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do contrato 203/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/06/2020 e encerrando-se em 17/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17.06.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 4024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

Proc. 6206/20/SMI - Cota Exclusiva: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de areia e cimento - Realização: 19/08/2020 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037-

Marcela Raftopolo Ramos - Pregoeiro(a).

SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 087/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a PET SHOP BICHO BUNITO LTDA ME, que foi lavrado o auto de infração nº 32181, em 05 de maio de 2020, por infração ao artigo 21, combinado com inciso IX, ARTIGO 8º da Lei Municipal n. 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 3 de agosto de 2020.

WAGNER JARDIM CHAVES

Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 088/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a MARCELO MARTINS GUIMARAES, que foi lavrado o auto de infração nº 32182, em 22 de maio de 2020, por infração ao artigo 21, combinado com inciso IX, ARTIGO 8º da Lei Municipal n. 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 3 de agosto de 2020.

WAGNER JARDIM CHAVES

Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 089/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a SONIA

APARECIDA DE OLIVIERA, que foi lavrado o auto de infração nº 32189, em 08 de maio de 2020, por infração ao artigo 21, combinado com inciso IX, ARTIGO 8º da Lei Municipal n. 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 3 de agosto de 2020.

WAGNER JARDIM CHAVES

Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 090/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a MARCELO MARTINS DE BARROS, que foi lavrado o auto de infração nº 32193, em 08 de maio de 2020, por infração ao artigo 21, combinado com inciso IX, ARTIGO 8º da Lei Municipal n. 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 3 de agosto de 2020.

WAGNER JARDIM CHAVES

Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 091/2020 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a GABRIEL FERNANDO DIOLINDO SILVA, que foi lavrado o auto de infração nº 32205, em 20 de maio de 2020, por infração ao artigo 21, combinado com inciso IX, ARTIGO 8º da Lei Municipal n. 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 3 de agosto de 2020.

WAGNER JARDIM CHAVES

Diretor do DS/SMF

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 132/2020 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Gisele Francy Torres Barbosa e Magda Cristina Pereira Viana, como Gestora e Fiscal, respectivamente, dos Contratos nº 151, 152 e 153/2019-FMS/SMS/PMVR - Termo Aditivo nº 02 (Contratos nº 080, 081 e 082/2017).

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear as servidoras Gisele Francy Torres Barbosa, matr. nº: 149/SAH e Magda Cristina Pereira Viana, matr. nº: 419610/PMVR, como Gestora e Fiscal, respectivamente, dos Contratos nº 151, 152 e 153/2019-FMS/SMS/PMVR - Termo Aditivo nº 02 aos Contratos de Prestação de Serviços - Contrato nº 080, 081

e 082/2017-FMS/SMS/PMVR, respectivamente, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, e as empresas abaixo relacionadas, constantes do Processo Administrativo nº 0507/2017-FMS/SMS/PMVR.

- S. R. BIANCO ULTRASSONOGRÁFIA E DIAGNÓSTICO LTDA – EPP, Contrato nº 151/2019-FMS/SMS/PMVR;
- CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA – ME, Contrato nº 152/2019-FMS/SMS/PMVR.;
- CLÍNICA DE CORAÇÃO C.V.A.P. LTDA – EPP, Contrato nº 153/2019-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 079/2020/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA - CINTIMED LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2017/FMS/SMS/PMVR, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de CINTILOGRAFIAS, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 696.156,26 (seiscentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000764, de 10/06/2020), o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0453/2017/FMS/SMS/PMVR.

SMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

Justificativa da necessidade de quebra de ordem cronológica para os pagamentos dos processos abaixo, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

PROCESSO	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	VALOR
11561/2019	Ajurdy Distribuidora de Produtos Ltda.	NFE 000.009.202	R\$ 229,40
11737/2018	Bravery Ind. Com. Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.	NFE 3135	R\$ 300,00
1920/2020	Comercio de Fibras Caron Ltda.	NFE 510	R\$ 11.950,00
9477/2018	Pinball Comércio de Materiais e Serviços Ltda.	NFE 000.002.804	R\$ 2.201,10
3217/2020	Agrovet Sul e Comercio de Equipamentos EI	NFE 2331	R\$ 5.006,68

Volta Redonda, 27 de abril de 2020

Mauricio Ruiz Castello Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO Nº 001/2020-SME

A Senhora Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 13, da Delibera-

ção de nº 277/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, relativa ao exercício de 2019, no valor de R\$ 614.412,05 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos), concedidos à Entidade LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.890.503/0001-80, com sede na Rua L, nº 76, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, sendo que a respectiva entidade apresentou prestação de contas com a importância de R\$ 586.295,31 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Volta Redonda, 15 de maio de 2020.

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação
Presidente do F.M.E

TERMO DE APROVAÇÃO Nº 002/2020-SME

A Senhora Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 13, da Deliberação de nº 277/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, relativa ao exercício de 2019, no valor de R\$ 574.247,05 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), em favor da Entidade LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS, CNPJ nº 05.878.272/0001-02, estabelecida na Rua Dois, nº 187, Vila Rica, Três Poços, Volta Redonda/RJ, sendo que a respectiva entidade apresentou prestação de contas com a importância de R\$ 580.127,91 (quinhentos e oitenta mil, cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Volta Redonda, 21 de maio de 2020.

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação
Presidente do F.M.E

SMEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

COMUNICADO

A Sra. Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 4222/2019, em favor da Empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.432.517/0001-07, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota de Empenho nº 2042/2018 e 1220/2019, que trata de serviços continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (outsourcing).

13.589 R\$ 117,90 (cento e dezessete reais, noventa centavos)
14.051 R\$ 266,14 (duzentos e sessenta e seis reais, quatorze centavos)
14.478 R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais, dezesseis centavos)
15.219 R\$ 259,98 (duzentos e cinquenta e nove reais, noventa e oito centavos)
15.887 R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais)
16.487 R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais)
17.183 R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais)
17.829 R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais)
18.395 R\$ 433,03 (quatrocentos e trinta e três reais, três centavos)
19.004 R\$ 506,33 (quinhentos e seis reais, trinta e três centavos)
19.711 R\$ 506,33 (quinhentos e seis reais, trinta e três centavos)
20.341 R\$ 506,33 (quinhentos e seis reais, trinta e três centavos)
21.039 R\$ 506,33 (quinhentos e seis reais, trinta e três centavos)
21.724 R\$ 506,33 (quinhentos e seis reais, trinta e três centavos)
22.361 R\$ 506,33 (quinhentos e seis reais, trinta e três centavos)
22.988 R\$ 506,33 (quinhentos e seis reais, trinta e três centavos)
23.725 R\$ 506,33 (quinhentos e seis reais, trinta e três centavos)

Volta Redonda, 29 de Julho de 2020.

Patrícia Monlevad
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa SUL FLUMINENSE DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.117.005/0001-15, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 10265/2019, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota de Empenho nº 277/2020, que se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, conforme notas fiscais relacionadas abaixo:

NF nº 4397 no valor de R\$ 5.818,32 (cinco mil oitocentos e dezotois reais e trinta e dois centavos);

NF nº 4398 no valor de R\$ 5.818,32 (cinco mil oitocentos e dezotois reais e trinta e dois centavos);

NF nº 4399 no valor de R\$ 323,24 (trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos);

NF nº 4400 no valor de R\$ 6.222,37 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos);

NF nº 4402 no valor de R\$ 474,35 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

NF nº 4403 no valor de R\$ 1.939,44 (hum mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

NF nº 4415 no valor de R\$ 4.560,92 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos);

NF nº 4405 no valor de R\$ 808,10 (oitocentos e oito reais e dez centavos);

NF nº 4406 no valor de R\$ 711,13 (setecentos e onze reais e treze centavos);

NF nº 4407 no valor de R\$ 1.373,77 (hum mil trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos);

NF nº 4408 no valor de R\$ 323,24 (trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos);

NF nº 4409 no valor de R\$ 1.292,96 (hum mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos);

NF nº 4410 no valor de R\$ 484,86 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

NF nº 4417 no valor de R\$ 8.081,00 (oito mil e oitenta e um reais);

NF nº 4418 no valor de R\$ 755,57 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

NF nº 4419 no valor de R\$ 8.080,19 (oito mil e oitenta reais e dezenove centavos);

NF nº 4420 no valor de R\$ 1.926,51 (hum mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos);

NF nº 4421 no valor de R\$ 1.114,14 (hum mil cento e quatorze reais e quatorze centavos);

NF nº 4422 no valor de R\$ 8.081,00 (oito mil e oitenta e um reais);

NF nº 4423 no valor de R\$ 667,49 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

NF nº 4424 no valor de R\$ 361,22 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos);

NF nº 4425 no valor de R\$ 482,44 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

NF nº 4426 no valor de R\$ 339,40 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

NF nº 4428 no valor de R\$ 446,07 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

Volta Redonda, 28 de julho de 2020.

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

STMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES 3ª JARI

ATA	PROCESSO	AI	PLACA	REQUERENTE	RESULTADO
002	1176	M31044373	MTB8083	SAMUEL DA SILVA VALENTE MAGALHÃES	INDEFERIDO
002	0326	M31147904	LRE1789	ULISSES FAGUNDES MACEDO	INDEFERIDO
002	0230	M31146757	KUI5647	MICHELE DE OLIVEIRA VASTI DE ANDRADE	DEFERIDO
002	7080	M31147552	DDJ6812	EDIMUNDO GOMES FOUREAU	INDEFERIDO
002	0154	M31144096	KRY3652	PAULO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO
002	0169	M31146256	KXK9A61	MONICA DE FATIMA NELIS INACIO	INDEFERIDO
003	0359	M31147213	KOQ3350	FABIO SALES MALTA	DEFERIDO
003	0341	M31145703	PXD2913	CAIO CESAR SOARES DE M. P. PEREIRA	INDEFERIDO
003	0270	M31146340	LPS3843	MANOEL APOLINARIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
003	0268	M31145363	KXA6322	GILDELIA SILVESTRE DA CRUZ PEREIRA EPP	INDEFERIDO
003	6970	M29400037	LKI2699	LUIZ CARLOS BAZOTTI BRITO	DEFERIDO
003	0129	M31154806	KOQ3350	LEANDRO PRADO PEDROSA	INDEFERIDO
004	0353	M29094246	HFT1882	MIGUEL HAASIS ETCHERRRY	INDEFERIDO
004	0357	M31146643	LLS7763	MARCO ANTÔNIO VALERIO DA SILVA	INDEFERIDO
004	0290	M31146395	MRH5131	LUCIANO DE ALMEIDA ARRUDA	INDEFERIDO
004	0282	M31149714	LPO2D18	CARLOS GOMES DO CARMO	DEFERIDO
004	0125	M31146363	LPI5094	JAIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO
004	0156	M31145560	LLO4670	LEONARDO GENEY JESUS ROSA	DEFERIDO
005	0340	M31145353	PXD2913	CAIO CESAR SOARES DE M. P. PEREIRA	INDEFERIDO
005	0342	M31145423	PXD2913	CAIO CESAR SOARES DE M. P. PEREIRA	INDEFERIDO
005	1135	M31042029	KWN8591	FLORESTA COMERCIO E INDUSTRIA AS	DEFERIDO
005	6558	M31145516	LJB9G20	DENIS REGIS DA SILVA TERRA	INDEFERIDO
005	0152	M31147650	KZR2871	IVONEIDE MENDES DE A. RODRIGUES	INDEFERIDO
005	0127	M31145615	QPB2120	PRISCILA FERREIRA TEODORO RIBEIRO	INDEFERIDO
006	0315	M30901467	KXO6973	PRISCILA APARECIDA VENTURA PULLIG	DEFERIDO
006	0322	M31148230	LNI4C74	LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
006	0189	M31149137	LMW9D78	MAURICIO MANES LOBO	INDEFERIDO
006	0182	M31145066	KTU4030	EDVANE CRISTINA P. DE SOUZA PEREIRA	INDEFERIDO
006	0379	M31149913	LQZ7531	MARIO BRUM DE AVILA	INDEFERIDO
006	0855	M30934926	LPZ8491	JEAN CLAYTON DA SILVA NOGUEIRA	INDEFERIDO
007	0317	M31145487	KOQ3350	FABIO SALES MALTA	DEFERIDO
007	4707	M31054123	FFC1F16	JOSÉ CARLOS GONÇALVES	INDEFERIDO
007	6731	M31059715	CHY6670	LUCINETH CARDOSO DE MATOS	INDEFERIDO
007	6693	M31041733	EYC5266	DULCINEIA NOGUEIRA DA COSTA	INDEFERIDO
007	0358	M31146640	LLS7763	MARCO ANTONIO VALERIO DA SILVA	INDEFERIDO
007	2278	M31047985	LOJ6129	MARIA GONÇALVES E SILVA	DEFERIDO
008	0312	M30901838	KXO6973	PRISCILA APARECIDA VENTURA PULLIG	DEFERIDO
008	0313	M30901465	KXO6973	PRISCILA APARECIDA VENTURA PULLIG	DEFERIDO
008	6559	M31056032	QQC1814	ALFREDO CESAR LAGE PIRES	INDEFERIDO
008	0174	M31142751	LVA0521	WANDERSON GOMES GENEROSO	INDEFERIDO
008	0396	M31146448	KCT8B62	DIVINO BARBOSA	DEFERIDO
009	0314	M30901466	KXO6973	PRISCILA APARECIDA VENTURA PULLIG	DEFERIDO
009	0193	M31147758	LQI7472	EDVALDO DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
009	0192	M31145711	LQI7472	EDVALDO DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
009	0392	M31145479	LTG0170	FLAVIO VAZ MACHADO	INDEFERIDO
009	0434	M31149308	KNY7848	JOSÉ LUIZ ROSA	DEFERIDO
043	2860	M31047713	KXV9758	PETERSON DE FREITAS SOUZA	INDEFERIDO

AYSLAN CARDOSO DE CARVALHO
GERENTE DO NRIT
JARI/STMU

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES 4ª JARI

ATA	PROCESSO	AI	PLACA	REQUERENTE	RESULTADO
002	0871	M29085727	GZS1300	FELIPE FUZATO WERNECK	DEFERIDO
002	0619	M31148215	EWU6974	VEITONIS & TEIXEIRA DO A. TRANSPORTE	DEFERIDO
002	5918	M30947675	KQF0694	CARLOS RENATO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
002	5454	M30949642	KOY4442	RENATA DINIZ COSTA	DEFERIDO
002	0628	M29961074	LNJ3717	AMADO DOS PASSOS DA SILVA	DEFERIDO
002	0635	M31149788	KWK6461	PAULO CESAR RAMOS VILELA	INDEFERIDO
003	7162	M31147800	MTY3677	TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA	INDEFERIDO
003	0616	M31146944	OYV9110	LUCIANO DE SOUZA PEREIRA	INDEFERIDO
003	5853	M30946944	KQO0761	CHRISTIAN JUVENTINO	DEFERIDO
003	3833	M30947895	LSU4400	LUIZ AUGUSTO PENA RIBEIRO	DEFERIDO
003	0642	M31147782	KYH9062	LÍDIA BALTARZAR DA NÓBREGA	DEFERIDO
003	2201	M30738857	KW4565	ANTÔNIO DE PÁDUA CÂNDIDO	INDEFERIDO
004	0526	M31148269	OMB8886	DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
004	0527	M31149118	DDS0115	MARCOS VINICIUS DE ALCÂNTARA	DEFERIDO
004	5696	M30948085	LNJ0910	MARIA LÚCIA BARBOSA KOCH	DEFERIDO
004	5570	M30945110	KOT8477	HELBERT DA SILVA BRAGA	DEFERIDO
004	5594	M31055731	LCK3806	VANDA DA SILVA VICENTE	INDEFERIDO
004	5396	M31052565	IHC5224	TIAGO THEISEN	INDEFERIDO
005	0603	M31150213	KYE7B57	GUSTAVO FILGUEIRAS DE FREITAS	INDEFERIDO
005	0585	M29093482	LMQ3153	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
005	4847	M30944803	KNB7688	VALDEI BARBOSA PEREIRA	DEFERIDO
005	1983	M30925252	KXF6520	ELIANE DA SILVA PINTO	DEFERIDO
005	2357	M31048902	LST8367	MAURÍCIO FRANCISCO	DEFERIDO
005	5324	M31058141	LTA5167	SILVANA PEREIRA LEAL LANA	INDEFERIDO
006	1923	M31047877	KZG7382	KENIA NOGUEIRA DE CAERES	INDEFERIDO
006	7163	M31145783	OYD1332	TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA	INDEFERIDO

006	5501	M30949415	EJD9335	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
006	5567	M30948845	KWO6839	RAIMUNDO DOS PNEUS LTDA	DEFERIDO
006	0682	M31148059	LTB6566	RAFAELA DE OLIVEIRA MENDONÇA	INDEFERIDO
006	0267	M31143378	PGP4120	ELIAS GOMES FERREIRA	DEFERIDO
007	0612	M31147434	KZG1656	FABRÍCIO BARBOSA SALES	INDEFERIDO
007	2652	M31050103	KZA7765	ÁUREA LINO PASSOS MACHADO	DEFERIDO
007	5906	M30906964	MQW1869	ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	DEFERIDO
007	6197	M30930525	KQS5750	GONÇALO PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
007	7082	M29960422	LST4050	MAYLDE APARECIDA BRAGA	DEFERIDO
007	7164	M31145782	QRC2741	TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA	INDEFERIDO
008	0577	M31149796	APC8H17	EDERSON RODRIGUES BARROS	DEFERIDO
008	5065	M29087009	LPQ5373	VANDERLEY GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
008	0750	M31151224	PXJ0170	LETÍCIA SHIRAIWA	DEFERIDO
008	1026	M30928567	KQR8786	MARIA MARQUES	INDEFERIDO
008	0638	M31147752	KOQ3350	FABIO SALES MALTA	DEFERIDO
008	0236	M30940606	KWL2635	LEANDRO MENDONÇA DA FONSECA	INDEFERIDO
009	0460	M31149052	LMG0453	LUCAS MICHEL SILVA	DEFERIDO
009	0855	M31044797	DIY3323	NICOLLAS DA SILVA TEIXEIRA	INDEFERIDO
009	0215	M31150063	KPD1967	MIGUEL BARBOSA DE FREITAS	DEFERIDO
009	6561	M30949184	KWG2748	ROBSON VITOR DE SOUZA	DEFERIDO
009	0687	M31148571	LPN8135	JOANA D'ARC LOPES DA SILVA	DEFERIDO
009	0639	M31147985	KOQ3350	FABIO SALES MALTA	DEFERIDO
010	2658	M31047647	LMS2C81	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
010	0611	M31150397	KQT4851	MARISTELA MAGALHÃES DE PAULO	INDEFERIDO
010	2189	M31048861	KQJ7994	ELZELI MARIA DA SILVA JACQUES	INDEFERIDO
010	6152	M30711143	HEJ7302	LAÉRCIO PEREIRA MARTINS	INDEFERIDO
010	7017	M30749203	KPP0801	RAPHAEL VENTURA DA SILVA	DEFERIDO
010	6022	M30949158	FDT9662	JÉSSICA DA SILVA RAYMUNDO	INDEFERIDO
010	0673	M31149731	LR18119	VALÉRIA ESTEVAM HENRIQUE	INDEFERIDO

AYSLAN CARDOSO DE CARVALHO
GERENTE DO NRIT
JARI/STMU

COMUNICADO

Justificativa da necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de serviço de Limpeza do terminal Rodoviário Prefeito Francisco Torres através do processo nº 10629/2019, este serviço é fundamental, sendo de razões relevantes ao interesse público, constituem serviços executados de forma contínua, o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao bom funcionamento e atendimento aos passageiros que utilizam o Terminal Rodoviário.

Sendo assim, em cumprimento a determinação, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor VIAMIL EIRELI, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

Fornecedor	Nota fiscal	Valor
Viamil Eirelli	201	R\$ 31.000,00
Viamil Eirelli	202	R\$ 31.000,00
Viamil Eirelli	203	R\$ 31.000,00
Viamil Eireli	204	R\$ 31.000,00

Volta Redonda, 04 de agosto de 2020

ROGÉRIO LOUREIRO
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

EPDVR

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 010/2020

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA toma público a Publicação do Pregão Eletrônico n.º 010/2020- Processo n.º 062/2020 - tipo: Menor Preço por item- Objeto: Aquisição de Tablet e Cartão de Memória. –ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2020 às 09h -Data de realização: 21/08/2020 às 09h - PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 03 (três) dias úteis anteriores a realização -UASG: 926754 - Divulgação: www.comprasnet.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 08h00min às 17h30min – FLÁVIO DE OLIVEIRA LIMA - PREGOIEIRO

Volta Redonda, 31 de julho 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 005/2019

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA toma público

que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019-Processo n.º110/2019, cujo o objeto foi a prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento de rede fibra óptica em vias urbanas no Município de Volta Redonda/RJ, foi REVOGADA, e todos os demais atos a ela vinculados. Divulgação: www.comprasnet.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Matheus Moreira Cruz – Diretor Presidente

Volta Redonda, 03 de agosto 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

FBG FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

PARTES: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA e CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE VOLTA REDONDA - CAMP/VR.

OBJETO: Colocação de adolescentes em Programa de Aprendizagem, denominado "Aprendiz de Auxiliar Administrativo".
DATA DA ASSINATURA: 27.01.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.
TÉRMINO: 26.01.2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0118/2019/FBG-VR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO

PARTES: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA e VALE SERV HORTIFRUITIGRANJEIROS LTDA ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, extraída do Pregão Eletrônico nº 002/2019, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0059/2019/FBG-VR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO

PARTES: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA e RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, extraída do Pregão Eletrônico nº 004/2019, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0060/2019/FBG-VR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

PARTES: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A

OBJETO: Prestação de serviços de impressão (Outsourcing).

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
TÉRMINO: 30.06.2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0223/2018/FBG-VR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2020 REDESIGNAÇÃO DE DATA

Processo 0100/2019/FBG – tipo: Menor preço - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Objeto: Aquisição de Gás (GLP) envasado, P-13- Realização: 19/08/2020 às 09h - Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Info: (24) 3341-4920 - Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

REDESIGNAÇÃO DE DATA

Processo 0096/2019/FBG – tipo: Menor preço - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação e Confeitaria (farinha de trigo especial, fermento biológico fresco e outro) Realização: 19/08/2020 às 14h - Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Info: (24) 3341-4920 - Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 REDESIGNAÇÃO DE DATA

Processo 0046/2020/FBG – tipo: Menor preço - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Estocáveis Realização: 19/08/2020 às 14h - Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Info: (24) 3341-4920 - Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 REDESIGNAÇÃO DE DATA

Processo 0157/2019/FBG – tipo: Menor preço - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros in natura Realização: 21/08/2020 às 09h - Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Info: (24) 3341-4920 - Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

FEVRE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA E GPOWER SOLUTIONS ENGENHARIA

OBJETO: instalação de subestação de energia elétrica do Colégio Getúlio Vargas, que deverá atender à demanda do Teatro Maestro Franklin de Carvalho Junior e da futura climatização das dependências da referida unidade escolar.

VALOR: R\$ 626.123,35 (Seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias (termo aditivo)

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2018-FEVRE

COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2019

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE VOLTA REDONDA – CAMP-VR.

OBJETO: Ministras aulas teóricas, integrantes do conteúdo programático, necessários a formação técnica, moral e da cidadania do Jovem Aprendiz.

VALOR: R\$ 37.104,48 (trinta e sete mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos) anual.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0107/2018 – COHAB-VR.

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 30/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 39/2020, Processo nº 342/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 26364 cujo objeto é a Aquisição de Disjuntores da marca Siemens, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Proc. 0342/2020
CNPJ: 29.953.468/0001-82
VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,04

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO GLOBAL R\$
13	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 70A, TRIPOLAR, 50/60 HZ.	SIEMENS	R\$ 100,14	R\$ 1.001,40

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 70A, TRIPOLAR, 50/60 HZ. MODELO 5SLI 370-7MB. MARCA SIEMENS CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 157/2019. JUSTIFICATIVA: MATERIAL P/ MANOBRA E PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NA ETA BELMONTE, ELEVATÓRIAS, BOOSTER'S, E ETE'S

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO GLOBAL R\$
15	3	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 100A, TRIPOLAR, 50/60 HZ.	SIEMENS	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 100A, TRIPOLAR, 50/60 HZ. MODELO 5SP4 391-7. MARCA SIEMENS CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 157/2019. JUSTIFICATIVA: MATERIAL P/ MANOBRA E PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NA ETA BELMONTE, ELEVATÓRIAS, BOOSTER'S, E ETE'S

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO GLOBAL R\$
27	2	UND	DISJUNTOR MOTOR, TRIPOLAR, CORRENTE DE AJUSTE: 4,5 - 6,3A, TAMANHO S00	SIEMENS	R\$ 276,32	R\$ 552,64

DISJUNTOR MOTOR, TRIPOLAR, CORRENTE DE AJUSTE: 4,5 - 6,3A, TAMANHO S00. MODELO 3RV2011-1GA20, MARCA SIEMENS CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 157/2019. JUSTIFICATIVA: PARA SER UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO GIL PORTUGAL

TOTAL R\$ 4.554,04

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 03 de agosto de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal - Mat. 19780
Apoio

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

Marcela Tavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 369/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 0784/2018;

CONSIDERANDO o período de enfrentamento da prorrogação da COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR até 24 de setembro de 2020 o prazo da Portaria nº 61/2020 de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 370/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0490/2020-SAAE/VR;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido, a jovem aprendiz Suellen da Silva Dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 371/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 0313/2020, referente à aquisição de bomba a vácuo.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610

Fiscais da contratação: Kátia Mara R. de Castro Purcina-matr. 20184

Ana Paula F. Guimarães – matr.

15067(Substituto)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

VOLTA REDONDA, 27 DE JULHO DE 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 372/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 445/2020, referente ao serviço de certificação digital.

Gestor: Edmar Borges de Oliveira – matr.4251

Fiscais da Contratação: Maria Gabriela B. de Freitas Santos e Silva – matr. 22322

Marina Rocha Carvalho Faria – matr.

23167

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta. Publique-se.

VOLTA REDONDA, 28 DE JULHO DE 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 373/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor, Fiscal do contrato e Fiscal perante o CREA-RJ do Processo nº 0564/2019, referente a obra de construção de rede coletora de esgoto sanitário, na Rua Eloy P. Pimentel com Sebastião Pereira, no bairro Água Limpa.

Gestor: Euclides de Almeida Chaves Filho – matr. 21733

Fiscal do contrato: Décio Luiz da Cunha – matr. 5568

Fiscal perante o CREA-RJ: Érico Vinícius de Souza Reis – matr. 20222

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta e Revoga a Portaria nº 077/2020. Publique-se.

VOLTA REDONDA, 29 DE JULHO DE 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 374/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 322/2020, referente à aquisição de antena e cabo.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

VOLTA REDONDA, 30 DE JULHO DE 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 375/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e,

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Municipal 5453/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das comissões.

RESOLVE:

Art. 1º NORMATIZAR a criação das comissões de trabalho especiais.

Art. 2º Ficam criadas três tipos de comissões: as Múltiplas, que deverão ter duração máxima de 1(um) ano; as Específicas, que serão criadas conforme determinação do Diretor Executivo cujo o prazo não deverá ultrapassar 6 (seis) meses; e as comissões por Produtividade dos trabalhos realizados com duração máxima de 1 (um) ano.

Parágrafo único: Não se aplicam os prazos mencionados à Portaria nº 376/2020, que constitui a Comissão Múltipla de Avaliação do Estágio Probatório, que deverá permanecer em 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º Serão considerados comissões Múltiplas, as que são responsáveis por vários processos, serviços e pareceres.

Art. 4º Serão consideradas comissões Específicas, as co-

missões para análise de um único processo, serviço ou parecer.

Art. 5º Serão consideradas comissões de Produtividade, as comissões que possam ter seu desempenho avaliado pela Gerência em função do serviço especial.

Art. 6º As comissões terão a seguinte composição:

Múltiplas

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Membros (número máximo de cinco servidores)

Específicas

Presidente

Membros (número máximo de cinco servidores)

Produtividade

Participante (número máximo de dezoito servidores)

Parágrafo único: A remuneração será conforme determinado no artigo 29, da Lei Municipal 5453/2018 e a critério do Diretor Executivo, sendo seus valores padronizados por função.

Art. 7º As comissões Múltiplas serão avaliadas mensalmente e deverão realizar no mínimo 2 (duas) reuniões mensais.

Art. 8º As comissões Específicas serão avaliadas ao final da atividade proposta.

Art. 9º As comissões de Produtividade serão avaliadas mensalmente conforme relatório emitido pela Gerência Responsável.

Art. 10 Cabe ao Diretor Executivo aprovar as avaliações das comissões.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019 e REVOGA a Portaria nº 280/2019. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 376/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e,

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Municipal 5453/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 375/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão tipo múltipla de Avaliação do Estágio Probatório, da seguinte forma:

- 1- Sergio Meira Silva, matr. 4847 – Presidente
- 2- Lourivaldo Luiz Ribeiro, matr.20940 – Vice Presidente
- 3- Edna Tiemi Mishima, matr.20117 – Secretária
- 4- Márcia Cinira Neves, matr. 16535 - Membro
- 5- Sarah Machado, matr.19755 – Membro
- 6- Rogério da Costa Lacerda, matr.13692 – Membro
- 7- Edson de Oliveira, matr.884 – Membro
- 8- Monica Figueira Marques – matr. 15253 – Membro

Art. 2º Fica determinado que a referida comissão, deverá realizar no mínimo 2 (duas) reuniões mensais.

Art. 3º Mensalmente a comissão deverá encaminhar ao Diretor Executivo, o calendário das reuniões mensais, com as devidas atas para análise, e percentuais conforme prevê o artigo 29, da Lei 5453/2018 para aprovação.

Art. 4º O período de trabalho desta comissão será de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019 e REVOGA a Portaria nº 287/2019. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93**

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0445/2020	R\$ 420,00	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	31/07/2020	Art. 24 Inciso II

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 377/2020

Aprova o Manual de Procedimentos de Avaliação do Estágio Probatório.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 0614/2018 - SAAE/VR, fls. 48 e 49;

CONSIDERANDO o Memorando nº 07 – CPAEP de 29 de junho de 2020;

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a presente PORTARIA, com vistas a orientar os servidores, com relação aos procedimentos de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores admitidos por concurso.

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos de Avaliação do Estágio Probatório deste SAAE/VR, conforme apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório – CPAEP.

Art. 2º O Manual a que se refere o Art. 1º desta Portaria, está anexo a mesma, contendo o total de 20 páginas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA as Portarias nº 321/2018 e 567/2019. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 378/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 0287/2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 165/2020 de 25 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 31 de julho de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 379/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscal da contratação e Gestor do Processo nº 407/2020, referente ao serviço de manutenção em NO-BREAK CCO.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr. 21598

Fiscal: Rogério Silva de Andrade – matr. 3654

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

VOLTA REDONDA, 31 DE JULHO DE 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 380/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 460/2020, refe-

rente à aquisição de geladeira – ETE Santa Cruz.

Gestor: Edmar Borges de Oliveira – matr. 4251

Fiscal: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr. 1520

Fiscal substituta: Natália Rodrigues Leocádio – matr. 22705

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

VOLTA REDONDA, 31 DE JULHO DE 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISO PREGÃO.

- Estipula a data de 01/09/2020, às 09:00 horas para realização do Pregão 69/2020, PA 0368/2020 – Objeto: Aquisição de mobiliário em geral.

Cópia do(s) Edital(is)/Resultados/esclarecimentos poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: cpl.saaevr@gmail.com/licitacao.saaevr@gmail.com – Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br. Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº. 424/2020, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento de nº. 027484, referente a aquisição de Bomba Dosadora Peristáltica, vazão, 01 a 500ml/m, pressão de 7 BAR, 110/220V.

A contratação pretendida será realizada junto a WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA cadastrada no CNPJ nº. 07.910.191/0001-78, no valor total de R\$ 9.431,48, fundamentada no artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado. 04 de agosto de 2020.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MIKA NACIONAL LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 93/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 12/08/2020 a 11/08/2021.

NOTA DE EMPENHO: 400/2020

VALOR TOTAL: R\$ 356.400,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4184 3339030000000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GR POLÍMEROS COMERCIAL LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 145/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIELETROLITO BASE ACRILAMIDA, CATIÔNICO, EM EMULSÃO

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 11/05/2020 a 10/05/2021.

NOTA DE EMPENHO: 405/2020

VALOR TOTAL: R\$ 17.850,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4185 3339030000000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SERRALHERIA PIEDADE LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 191/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA (TUBULAR) DE ESTOCAGEM E ABASTECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO - ETABELMONTE.

PRAZO: 15 (Quinze) dias, contados de 14/05/2020 a 28/05/2020.

NOTA DE EMPENHO: 413/2020

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4184 3339039000000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 265/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA ESTABILIZAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, LOCALIZADA ÀS MARGENS DO CÓRREGO SECADES, NA AVENIDA SÃO LUCAS (ANT. 207) BAIRRO SÃO LUCAS, E RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO BAIRRO CONFORTO EM VOLTA REDONDA.

PRAZO: 1 (Um) mês, contados de 15/05/2020 a 14/06/2020.

NOTA DE EMPENHO: 423/2020

VALOR TOTAL: R\$ 32.806,47 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4184 3339039000000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: RENATO AKIO TOGASHI 08991284728

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 231/2020

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLOTTER DA SGE - SUPERVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM MEMORIAL DESCRITIVO ÀS FLS. 03 A 05 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2020.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 19/05/2020 a 18/05/2021.

NOTA DE EMPENHO: 419/2020

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021 3339039000000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS Q

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 248/2020
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 120 TON DE CLORO LÍQUIDO SOB PRESSÃO, PARA CILINDRO DE 900 KG DE CAPACIDADE
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 21/05/2020 a 20/05/2021.
 NOTA DE EMPENHO: 420/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 1.182.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4184
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: DIGICROMANALÍTICA LTDA-EPP
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 262/2020
 OBJETO: MANUTENÇÃO EM MEDIDOR DE CLORO PORTÁTIL PARA USO DE SOLUÇÃO DPD.
 PRAZO: 15 (Quinze) dias, contados de 25/05/2020 a 08/06/2020.
 NOTA DE EMPENHO: 426/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 2.781,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4184
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDAME
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 266/2020
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA E RECORTES ELETRÔNICOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS, CONFORME ANEXO A SCS Nº 26.983/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2020.
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 25/05/2020 a 24/05/2021.
 NOTA DE EMPENHO: 435/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: WATT TECNOLOGIA LTDAME
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 270/2020
 OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BANCADA VOLUMÉTRICA DE HIDRÔMETROS DO LABORATÓRIO DE VERIFICAÇÃO E PESQUISA DE HIDRÔMETROS DO SAAE-VR.
 PRAZO: 1 (Um) mês, contados de 01/09/2020 a 30/09/2020.
 NOTA DE EMPENHO: 441/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4189
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA KI-MASSAL TDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 191/2019
 OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO POR 60 DIAS.
 PRAZO: 60 (Sessenta) dias, contados de 13/05/2020 a 11/07/2020.
 NOTA DE EMPENHO: 411/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 15.646,12 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
 333903000000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 361/2019
 OBJETO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 22/05/2020 a 21/05/2021.
 NOTA DE EMPENHO: 412/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 7.968,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 192/2018
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 21/05/2020 a 20/05/2021.
 NOTA DE EMPENHO: 417/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 50.544,84 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - III

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: SERPLEX ENGENHARIA LTDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 140/2019
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS TRÊS MESES.
 PRAZO: 3 (Três) meses, contados de 03/06/2020 a 02/09/2020.
 NOTA DE EMPENHO: 440/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 332.812,50 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4188
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: M. L. SANTANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1011/2018
 OBJETO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, 12 MESES.
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 01/06/2020 a 31/05/2021.
 NOTA DE EMPENHO: 448/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 436.256,28 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: FERNOG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 580/2019
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR.
 PRAZO: 4 (Quatro) meses, contados de a .
 NOTA DE EMPENHO: 443/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 4.080,15 (Quatro Mil e Oitenta Reais e Quinze Centavos)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4186
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 300/2020
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE GRADES CONFORME PROJETO BÁSICO REFERENTE À SOLICITAÇÃO Nº 027107 CONSTANTE NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
 PRAZO: 1 (Um) mês, contados de 03/06/2020 a 02/07/2020.
 NOTA DE EMPENHO: 453/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4188
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: AZ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-ME
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 92/2020
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE GUARDA CORPO COM CORTE, SOLDAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 1 E 2 DO EDITAL Nº 006/2020.
 PRAZO: 30 (Trinta) dias, contados de 10/06/2020 a 09/07/2020.
 NOTA DE EMPENHO: 460/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 35.450,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4184
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: JOSÉ E SÉRGIO BUFE LTDA-ME
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 148/2020
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, PÃO DE SAL FRANCÊS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 10/06/2020 a 09/06/2021.
 NOTA DE EMPENHO: 462/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 201.641,00 (Duzentos e Um Mil, Seiscientos e Quarenta e Um Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
 333903000000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: SOLAR TERRA LTDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 315/2020
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE ONDA SENOIDAL E CONTROLADOR DE CARGA DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS
 PRAZO: 60 (Sessenta) dias, contados de 12/06/2020 a 10/08/2020.
 NOTA DE EMPENHO: 466/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4186
 333903000000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: S.L. USINAGEM E MANUTENÇÃO LTDA-ME
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 305/2020
 OBJETO: SERVIÇO DE REPARO NA TUBULAÇÃO DE RECALQUE DE AÇO CARBONO DN 300 DA ELEVATÓRIA ARTHUR GONÇALVES COM COLOCAÇÃO DE 8 BACALHAUS SOLDADOS.
 PRAZO: 2 (Dois) dias, contados de 22/06/2020 a 23/06/2020.
 NOTA DE EMPENHO: 491/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4184
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: BM 2007 BOMBAS INJETORAS LTDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 280/2020
 OBJETO: SERVIÇO DE REPARO DE BOMBAS INJETORAS DE VEÍCULOS E RETROESCAVADEIRAS MOVIDAS A ÓLEO DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DA FROTA DO SAAE-VR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL.
 PRAZO: 6 (Seis) meses, contados de 22/06/2020 a 21/12/2020.
 NOTA DE EMPENHO: 510/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4189
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PROMÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 340/2020
 OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO MIN-JET/CONSMAQ/JR, PATRIMÔNIO Nº 5.341, ACOPLADO NO CARRO 11 - FORD F 4000 - ANO 1997 - PLACA KMR 5488 - PATRIMÔNIO Nº 4.095.

PRAZO: 30 (Trinta) dias, contados de 22/06/2020 a 21/07/2020.

NOTA DE EMPENHO: 503/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4189
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 404/2019
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR TRÊS MESES.

PRAZO: 3 (Três) meses, contados de 19/06/2020 a 18/09/2020.

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: LDN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 673/2019
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.

PRAZO: 6 (Seis) meses, contados de 05/06/2020 a 04/12/2020.

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 411/2019
 OBJETO: ADITAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: 6 (Seis) meses, contados de 25/03/2020 a 24/09/2020.

NOTA DE EMPENHO: 456/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4186
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - III

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 899/2019
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS TRÊS MESES

PRAZO: 3 (Três) meses, contados de 18/07/2020 a 17/10/2020.

NOTA DE EMPENHO: 439/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4189
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 256/2019
 OBJETO: ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 26/06/2019 a 25/06/2020.

NOTA DE EMPENHO: 430/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4185
 333903000000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: HIDRÁULICA MATA FOGO DE VOLTA REDONDA LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 327/2020
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PROJETO BÁSICO (FLS. 03 E 04), ANEXAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327/2020

PRAZO: 1 (Um) mês, contados de 06/07/2020 a 05/08/2020.

NOTA DE EMPENHO: 556/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
 333903900000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: A.C.S. TRADING EIRELI

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 284/2020
 OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA SUBESTAÇÃO DE 13,8KV DA ETA BELMONTE

PRAZO: 5 (Cinco) meses, contados de 10/07/2020 a 09/12/2020.

NOTA DE EMPENHO: 570/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4186
 333903900000 0206
 DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 430/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR COM POTÊNCIA DE 1.000 KVA, ENTRADA DE 13.800V, SAÍDA DE 440V, TRANSFORMADOR UTILIZADO PARA DUAS (02) BOMBAS DE 500CV.

PRAZO: 3 (Três) meses, contados de 13/07/2020 a 12/10/2020.

NOTA DE EMPENHO: 573/2020

VALOR TOTAL: R\$ 24.870,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4189
333903900000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 335/2020
OBJETO: SERVIÇO PARA ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, COM UMA LICENÇA E DOIS USUÁRIOS.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 14/08/2020 a 13/08/2021.

NOTA DE EMPENHO: 581/2020

VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
333903900000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 697/2018
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 01/08/2020 a 31/07/2021.

NOTA DE EMPENHO: 506/2020

VALOR TOTAL: R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
333903900000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 701/2018
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 01/08/2020 a 31/07/2021.

NOTA DE EMPENHO: 507/2020

VALOR TOTAL: R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
333903900000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 745/2018
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DOZE

MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 01/08/2020 a 31/07/2021.

NOTA DE EMPENHO: 512/2020

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021

333903900000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 747/2018
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 01/08/2020 a 31/07/2021.

NOTA DE EMPENHO: /

VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021

333903900000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 937/2018
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 01/08/2020 a 31/07/2021.

NOTA DE EMPENHO: 513/2020

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021

333903900000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - XI

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉ

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 602/2015
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DOIS MESES.

PRAZO: 2 (Dois) meses, contados de 03/08/2020 a 02/10/2020.

NOTA DE EMPENHO: 603/2020

VALOR TOTAL: R\$ 773.444,97 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
333903900000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 521/2018
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 01/08/2020 a 31/07/2021.

NOTA DE EMPENHO: 492/2020

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021

339039000000 0206

DATA: 04/08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

Adjudica e Homologa:

PE 18/2020, Processo 190/2020 – Aquisição de Impressoras Térmicas em Linha – a: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI: Valor unitário R\$ 5.285,72 e Valor Global R\$ 74.000,08.

Volta Redonda, 22 de julho de 2020. Sarah Machado – Pregoeira / José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

Cópia do(s) Edital(is)/Resultados/esclarecimentos poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: cpl.saaevr@gmail.com – Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br. Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

Adjudicação e Homologação:

PE 39/2020, Processo 342/2020 – Aquisição de Disjuntores Siemens – Itens 13, 15 e 27 – a: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:

Item 13: Valor unitário R\$ 100,14 e Valor Global R\$ 1.001,40;

Item 15: Valor unitário R\$ 1.000,00 e Valor Global R\$ 3.000,00;

Item 27: Valor unitário R\$ 276,32 e Valor Global R\$ 552,64.

Os itens 1 a 12, 14, 16 a 26 e 28 foram homologados como FRACASSADOS.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2020. Sarah Machado – Pregoeira / José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

Cópia do(s) Edital(is)/Resultados/esclarecimentos poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: cpl.saaevr@gmail.com – Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br. Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR

PGM

Procuradoria Geral do Município

COMUNICADO

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos quanto a necessidade de quebra de ordem cronológica, referente ao Processo Administrativo nº 2207/2019, nota de Empenho nº 289/2020, para pagamento das despesas junto a Empresa SIMPRESS COMERCIO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS, conforme discriminado abaixo:

Nota Fiscal	Valor	Período	Folha nº
26431	R\$ 1.360,52 (mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)	01/04/2020 a 30/04/2020	Fl. 221
27009	R\$ 1.360,52 (mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)	01/05/2020 a 31/05/2020	Fl. 226
27662	R\$ 1.360,52 (mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)	01/06/2020 a 30/06/2020	Fl. 240

O pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas mencionadas refere-se à prestação de serviços continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra, para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município. Dessa forma, o não pagamento das notas fiscais acarretaria na suspensão do serviço, prejudicando gravemente a qualidade dos serviços prestados por esta PGM.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA**
 PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 5.255

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr.^a Sílvia Fabrícia Pereira Gonçalves.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr.^a Sílvia Fabrícia Pereira Gonçalves.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 18 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
 1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.256

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr.^a Edith dos Santos Siqueira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.^a Edith dos Santos Siqueira.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
 1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.257

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Judith Marcelino da Costa Moraes.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.^a Judith Marcelino da Costa Moraes.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
 1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.258

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Elza dos Santos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, à Sr.^a Elza dos Santos.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
 1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.259

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr.^a Odete Teixeira Eller.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.^a Odete Teixeira Eller.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
 1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.260

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr.^a Josete Francisco Jacinto dos Reis.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.^a Josete Francisco Jacinto dos Reis.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-

cação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
 1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.261

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr. Juliana Ariella Santos de Almeida.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a distinção Honorária denominada Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Senhora Juliana Ariella Santos de Almeida.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
 1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.262

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Dra. Maria Aparecida Diogo Braga.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a distinção Honorária denominada Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Dra. Maria Aparecida Diogo Braga.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
 1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.263

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Márcia Augusta Braga de Carvalho Borges.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a distinção Honorária denominada Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em

alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sra. Márcia Augusta Braga de Carvalho Borges.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Vice- Presidente Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa 1º Secretário José Augusto de Miranda 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.264

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Valdenice dos Santos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a distinção Honorária denominada Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.ª Valdenice dos Santos.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Vice- Presidente Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa 1º Secretário José Augusto de Miranda 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.265

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr. Cleuza Maria Machado da Silva.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a distinção Honorária denominada Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.ª Cleuza Maria Machado da Silva.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Vice- Presidente Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa 1º Secretário José Augusto de Miranda 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.266

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Gue-

des Pinto à Rita de Cassia Santos Pereira

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.ª Rita de Cassia Santos Pereira.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Vice- Presidente Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa 1º Secretário José Augusto de Miranda 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.267

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Nilzete da Silva Silva.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.ª Nilzete da Silva Silva.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Vice- Presidente Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa 1º Secretário José Augusto de Miranda 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.268

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Geni dos Reis Gomes.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.ª Geni dos Reis Gomes.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Vice- Presidente Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa 1º Secretário José Augusto de Miranda 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.269

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr. Laurita Sathler Coelho.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sr. Laurita Sathler Coelho.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Vice- Presidente Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa 1º Secretário José Augusto de Miranda 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.270

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Raquel Vieira Campos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.ª Raquel Vieira Campos.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Vice- Presidente Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa 1º Secretário José Augusto de Miranda 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.271

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Crisley Silva Manoel.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.ª Crisley Silva Manoel.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Vice- Presidente Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa 1º Secretário José Augusto de Miranda 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.272

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Djanilda Maria Souza Gomes.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Sr.ª Djanilda Maria Souza Gomes.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.273

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Professora Maria Helenice Rodrigues Brum.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, em alusão ao Dia Internacional da Mulher à Professora Maria Helenice Rodrigues Brum.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.275

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Izabel Cristina Monteiro de Medeiros.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Izabel Cristina Monteiro de Medeiros.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.276

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Deputada Federal Daniela Mote de Souza Carneiro.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Deputada Federal Daniela Mote de Souza Carneiro (Daniela do Waguiho).

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.277

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Tereza Maria Souza e Castro.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Tereza Maria Souza e Castro.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 20 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.278

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Renata Roque Braga de Freitas.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Renata Roque Braga de Freitas.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 20 de fevereiro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.279

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Carmem da Costa Leite e Marques.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Carmem da Costa Leite e Marques.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 03 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.280

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Cleria Alves Vieira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Cleria Alves Vieira.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 03 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.281

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Tania Maria da Rosa.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Tania Maria da Rosa.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 06 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.283

Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Tania Maria da Rosa.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Tania Maria da Rosa.

Art 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 06 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida Edson Carlos Quinto
 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
 1º Secretário 2º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 5.713

Autoriza a Prefeitura de Volta Redonda a prover renda mínima emergencial complementar a Lei Estadual nº 8.772 de 23 de março de 2020 a empreendedores solidários, em casos de emergência ou calamidade.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prover renda mínima emergencial complementar à instituída pela Lei Estadual nº 8.772 de 23 de março de 2020, em casos de emergência ou calamidade oficialmente decretados, a empreendedores da economia popular solidária de Volta Redonda, cujos empreendimentos constem do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários e Comércio Justo (CADSOL) e/ou de registro na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados como empreendimentos de economia popular solidária aqueles definidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 8.351/19 de 1º de abril de 2019, que instituiu a Política de Economia Solidária do Estado do Rio de Janeiro.

§2º A renda mínima de que trata o caput será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente à época, devendo ser assegurado aos beneficiários, com periodicidade mensal, enquanto perdurarem as consequências do estado de emergência ou calamidade oficialmente decretado.

§3º Os empreendedores da economia popular solidária de Volta Redonda que farão jus ao benefício previsto nesta Lei, serão aqueles mapeados pelo Governo do Estado e com registro no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários e Comércio Justo (CADSOL) e/ou na Secretaria de Estado de Cultura de Volta Redonda e/ou pelo Fórum de Economia Solidária de Volta Redonda.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.329/1997.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em caráter emergencial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
 Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.714

Dispõe sobre medidas de proteção à população volta-re-

dondense durante o plano de contingência do novo coronavírus da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços, durante o período em que estiver em vigor o plano de contingência do novo coronavírus da Secretaria de Municipal de Saúde (SMS).

§1º Para os fins da definição de majoração de preços de que trata o caput deste artigo deverão ser considerados os preços praticados em 1º de março de 2020.

§2º A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica aos fornecedores de bens e serviços nos termos do artigo 3º do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Fica vedada a interrupção de serviços essenciais por falta de pagamento, pelas concessionárias de serviços públicos.

§1º Entende-se como serviços essenciais para efeito do disposto no caput deste artigo, o fornecimento de água e tratamento de esgoto, gás e energia elétrica.

§2º Após o fim das restrições decorrentes do Plano de Contingência, as concessionárias de serviço público, antes de proceder à interrupção do serviço em razão da inadimplência anterior a março de 2020, deverão possibilitar o parcelamento do débito pelo consumidor.

§3º O débito consolidado durante as medidas restritivas não poderá ensejar a interrupção do serviço, devendo ser cobrado pelas vias próprias, sendo vedada a cobrança de juros e multa.

Art. 3º Durante o período de abrangência do plano de contingência do novo coronavírus da Secretaria de Municipal de Saúde (SMS), ficará vedada a cobrança de serviço funeral dos óbitos decorrentes do COVID-19.

Art. 4º Fica suspensa a validade de documentos públicos que necessitem de atendimento presencial para sua renovação e/ou prorrogação pelo prazo de vigência da presente Lei.

Parágrafo único. Após o fim do o Plano de Contingência adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas físicas e/ou jurídicas terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para requerer a renovação/prorrogação de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º Fica suspensa a incidência de multas e juros por atraso de pagamento das faturas de serviços públicos concedidos enquanto perdurar o plano de contingência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará a aplicação de multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor, pelos órgãos responsáveis pela fiscalização, em especial, Procon-VR - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência adotado pela Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
 Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.715

Cria o Projeto Mãos Limpas no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito do município de Volta Redonda a criação do Projeto Mãos Limpas.

Art. 2º O Projeto consiste na instalação de pias, padrão lavatórios para mãos em locais de grande circulação de pesso-

as nos grandes centros comerciais do município de Volta Redonda.

Parágrafo único. Entendem-se por grandes centros comerciais, inicialmente, os bairros: Aterrado, Vila Santa Cecília, Retiro, Amaral Peixoto e Santo Agostinho, podendo ser ampliado para outros bairros.

Art. 3º As empresas privadas, dentro das condições dos seus estabelecimentos comerciais, poderão aderir ao projeto, disponibilizando no interior das suas instalações, uma pia, lavatório para mãos, juntamente com sabão, sabonete, ou solução antibacteriana não nociva à saúde das pessoas, sendo estes produtos, homologados e aprovados pelos órgãos competentes.

I - Toda e qualquer empresa cujo estabelecimento venha aderir ao projeto cuja a instalação da pia, lavatório para mãos, atenda padrão de higiene básica, como: água limpa corrente, produto para limpeza e higienização que atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, além do descarte correto do resultado dessa lavagem das mãos, poderá solicitar junto à prefeitura em conjunto com o SAAE do município de Volta Redonda, mediante cadastro e fiscalização para atestar a veracidade e padronização do dispositivo supra citado, um desconto na sua conta de água no valor de até 5% conforme metragem do estabelecimento e fluxo de pessoas por estimativa.

II – Para fins de desconto, fica estipulado que os estabelecimentos terão duas faixas de desconto de 3% para os estabelecimentos com metragem menor ou igual a 100 metros quadrados e desconto de 5% para os estabelecimentos com metragem superior a 100 metros quadrados.

III – Os estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios poderão solicitar desconto de 5% automaticamente, sem a necessidade de comprovação da metragem ou estimativa de fluxo de pessoas.

Art. 4º As despesas decorrentes para aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
 Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.716

Estabelece por interesse cultural, social e esportivo o tombamento do complexo do Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas, em sua finalidade como ginásio, e demais instalações desportivas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado, como patrimônio histórico e cultural do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, a sede do Clube Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas, em finalidade e demais instalações desportivas.

Parágrafo único. Fica incluído neste tombamento todo o acervo do Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas.

Art. 2º Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel em questão, preservando-se suas características originais, bem como fica vedado qualquer uso diverso da sua finalidade cultural, social e esportiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
 Presidente

O essencial está a um clique de distância



Use o ComprasVR e incentive as famílias e negócios locais



COMPRASVR.COM.BR 